



CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
Conj. Júlia Seffer, Rua 12 nº 38
Belém/PA
Tel.(0xx91) 8233-3335
E-mail: claytonbrasil11@hotmail.com

FORMAÇÃO

- 2016 – Universidade Candido Mendes – Esp. em D. Tributário a distância (Cursando)
- 2016 – Universidade Candido Mendes – Esp. em D. Administrativo a distância (Cursando)
- 2011-2014 - FAPAN – Formação: Bacharel Direito (Concluído)
- 2004-2005 – IBPEX – Pós-Graduação em Controladoria (Concluído)
- 2000-2004 - Universidade da Amazônia (Concluído)
Formação: Ciências Contábeis

OBJETIVO

Área Contábil / Controladoria / Auditoria / Gerenciamento de Projetos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

01/05/2012 – CB & Associados

***Consultor Contábil**

Desenvolveu as atividades durante o período: Capitação de recursos e orientação na administração financeira e Orçamentária. Elaboração e análise de contratos, alterações contratuais. Análise de convênios e Termos de Parcerias, análise dos lançamentos contábeis, e demais demonstrativos contábeis, domínio do SICONV e análise das prestações de contas dos projetos gerenciados por instituições gestoras de recursos público.

01/02/14 - Faculdade Anhanguera

*** Professor Tutor – Curso de Ciências Contábeis**

01/09/2012 - Escola de Governo do Estado do Pará

*** Instrutor / Facilitador**

Facilitador com atuação nos assuntos:



- 1- Elaboração de Projetos e Captação de recursos
 - 2 - Elaboração e gerenciamentos de projetos oriundos de recurso publico.
 - 3 – Gestão de Convênios e Prestação de Contas
-

01/09/2012 - Capacit - UFPA

*** Instrutor / Facilitador**

Facilitador com atuação nos assuntos:

- 1- Lei de Responsabilidade Fiscal - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000;
 - 2 - Elaboração e gerenciamentos de projetos oriundos de recurso público;
 - 3 – Gestão de Convênios e Prestação de Contas;
-

01/03/2012 - UEPA Universidade do Estado do Pará

*** Técnico Contábil**

Técnico responsável por prestação de contas e defesas juntos a diligencias direcionadas para universidade, quanto a recursos federais, estaduais, municipais e com demais instituições nacionais e internacionais, com o devido enquadramento nas legislações vigentes Portaria Interministerial 507/11, Lei de Diretrizes Orçamentária, Decreto nº 6.170/07, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

01/01/2015 – 30/5/2016 – Prefeitura Municipal de Marituba

***CB & Associados**

Responsável por toda orientação do sistema SICONV- Portal da Transparência da União, responsável pela identificação e captação de novos recursos, orientação quanto a elaboração orçamentária dos projetos com vista à atender os requisitos do Edital Chamada Publica, com o devido enquadramento nas legislações vigentes Portaria Interministerial 507/11, Lei de Diretrizes Orçamentária, Decreto nº 6.170/07, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00. Submissão de proposta e prestação de contas de recursos oriundos da União.



03/01/2013 – 31/12/2013 – Fundação de Ciência e Tecnologia do Guamá – PCT GUAMA

***CB & Associados**

Acompanhamento do sistema SICONV- Portal da Transparência da União, responsável pela identificação e captação de novos recursos, orientação quanto a elaboração orçamentária dos projetos com vista à atender os requisitos do Edital/Chamada Pública, com o devido enquadramento nas legislações vigentes Portaria Interministerial 507/11, Lei de Diretrizes Orçamentária, Decreto nº 6.170/07, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00. Submissão de proposta e prestação de contas de recursos oriundos da União.

22/02/06 – 11/04/2012 FADESP

*** Analista de Projetos / Prospecção**

Atuando na orientação dos financiadores e professores sobre legislação pertinente, no que tange contratos e convênios visando a parceria, no planejamento dos gastos na saúde financeira do projeto ou evento, atendendo os requisitos das leis 4.320/64, 8.666/93, IN 01/97 e Medida Provisória 507/2011, implantação e gerenciamento dos projetos pelo sistema (Gerenciador de Projetos), prospecção de novas oportunidades via editais pela internet, orientação aos coordenadores para submissão de propostas, acompanhamento das propostas junto ao financiador, domínio dos sistemas SICONV e SIMEC e participação de reuniões de foco a fortalecer parcerias existentes e novas.

22/02/06 – 30/08/08 FADESP

*** Analista de Cobrança**

Atuando na emissão de documentos de cobrança (Nota fiscal, Fatura e Boletos), no planejamento e gerenciamento das contas a receber, formulando relatórios de item de controle para supervisão do setor com informativos da inadimplência, realizando visitas técnicas nos clientes com vista na construção de uma melhor comunicação e redução da inadimplência e orientando os coordenadores e secretários no planejamento de vencimentos dos cursos.



18/07/05 – 19/02/2006 Norsergel

*** Analista Financeiro**

Atuando no planejamento e gerenciamento das contas a receber e a pagar, formulando relatórios de item de controle para supervisão do setor com informativos da inadimplência, Conciliação Bancárias.

02/08/2004 á 08/06/2005 – Sadia S.A.

***Analista Controladoria**

Desempenho atividades de pagamento à fornecedores, lançamento e acompanhamento através de Itens de Controle e análise do Gasto Fixo, Composição de Saldos, Conciliação Bancária, Gestão do Imobilizado, Compra de Suprimentos em geral, Gestão das Contas Corporativas (Celular), Elaboração do Orçamento de Gasto Fixo anual da filial e revisão dos lançamentos dos valores que compõe a Folha de pagamento e acompanhamento contábil /fiscal e suporte a área de vendas no que diz respeito apreensão de cargas em transitio.

04/2003 á 07/2004 – Sadia S.A.

Estagiário – Carteira Cobrança

Atuei no controle e gerenciamento da carteira de Cobrança e Cadastro de Clientes realizando pesquisas nos prospectes (sistema SERASA, SUFRAMA, EQUIFAX, SINTEGRA) e Negociação com clientes em geral, com vista combater a inadimplência.

05/2001 á 02/2003 – L.A Escritório de Contabilidade

Estagiário – Auxiliar de Contabilidade / Digitador

Realizava lançamentos contábil e fiscal, Cálculos de Impostos Federais, Estaduais e Municipais para empresas em geral, Escrituração de Livros Fiscais, Alterações Contratuais nos instrumentos dos clientes com o devido acompanhamento nos órgãos pertinentes e auxílio na formulação de folha de pagamento.



CURSOS EXTRACURRICULARES

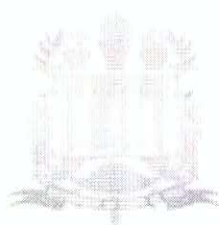
- ✓ FGV – Gerenciamento do Escopo de Projetos (Online) / Cursando
- ✓ SEBRAE – CVMM: Como Vender Mais e Melhor (Online) / Cursando
- ✓ SEBRAE – AE: Aprender a Empreender (Online)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ✓ Conhecimentos básicos em inglês (Nível intermediário)
- ✓ Conhecimentos de WORD, EXCEL e POWER POINT.
- ✓ Domínio do Sistema SAP, Sintegra, Suframa, Equifax e Serasa
- ✓ 37 anos – casado

Declaro ser verdadeira todas as informações contidas neste presente curriculum.

Clayton Brasil Oliveira
Contador: CRC PA-012739/O-5



34.860.833/0001-44

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Oás, nº 156

CEP 66.050-540

Belém-PA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
REITORIA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Atestamos para devidos fins que o senhor **CLAYTON BRASIL OLIVEIRA**, casado, contador CRC-PA 012739- O, portador da CI n 2983758 SSP/PA, inscrito no CPF 508.344.442-91, residente na Passagem São Jorge, n 08, Apt 101 B, CEP 67.113-245, Ananindeua PA, desenvolve as atividades, nesta instituição.

Na área da Contabilidade Pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA**, exigidas pela legislação vigente, referente a gestão de Recurso Federais, Estaduais, Municipais e Privados, de acordo com suas atribuições de contratação, dentre as abaixo relacionadas:

- ✓ Formalização e publicação do instrumento;
- ✓ Prestação de contas / devolução;
- ✓ Apropriação contábil; Inspeção física de bens adquiridos com recursos de Convênio/Congêneres;
- ✓ Atendimento de Auditores e Notificações, pertinentes a gestão de recursos, captados e prestados ao orçamento desta instituição.

Belém (PA), 16 de julho de 2015.

Tísciane de Mesquita Lima
Diretora de Gestão de Pessoas - em Exercício

Tísciane de Mesquita Lima
Mat. 57214403-2 /UEPA

2015

Rua do Oás, nº 156 - Telégrafo - CEP 66.050-540 - 45-2113-245 - Belém-PA

Fone: (091) 3299-2268

CONFERE COM ORIGINAL



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que Sr. CLAYTON BRASIL OLIVEIRA, portador do CPF 508.344.442-9, CONTADOR registro PA-012739/O-5, prestou serviços de consultoria contábil e de controller durante o período de 01 de junho de 2005 a 31 de julho de 2010.

Desenvolveu as atividades durante o período: Orientação na administração financeira e Orçamentária, Elaboração e análise de contratos, alterações contratuais, Análise de convênios e Termos de Parcerias, análise dos lançamentos contábeis, e demais demonstrativos contábeis, domínio do SICONV e análise das prestações de contas dos projetos gerenciados por esta fundação.

Belém-PA, 09 de Dezembro de 2011



CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
CONTADOR


CONFERE COM ORIGINAL



Belém, 09 de Dezembro de 2011



Atestado: 12/12/2011 14:58:00
CPF: 508.344.442-9



Fundação de Ciência e Tecnologia

GUAMÃ



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÃ

CONTRATO Nº 001/2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONVÊNIOS SICONV, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÃ – FUNDAÇÃO GUAMÃ E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CLAYTON BRASIL OLIVEIRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÃ – FUNDAÇÃO GUAMÃ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS), no âmbito estadual, através do Decreto nº 1.977, de 30 de novembro de 2009, inscrita no CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09, com sede na Av. Perimetral da Ciência, s/nº, Km 01 - Bairro do Guamã - Belém - Pará, CEP: 66.075-750, neste ato representada por seu Diretor Presidente em Exercício, Dr. **MÁRCIO ROBERTO DO CARMO PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.30223 SSP/PA e do CPF/MF nº 565.224.792-40, residente e domiciliado na Rua Bernal do Coulo, 901 - apt 2201 - Bairro Umarizal - Belém - Pará, CEP: 66.055-080, doravante designada por **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA** a empresa **CLAYTON BRASIL OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 14.461.551/0001-67, com sede no Conjunto Julia Seffer, na Pua Doze, nº 38 - Bairro de Águas Lindas - Ananindeua-Pará, CEP 67.020-500, representada pelo Sr. **CLAYTON BRASIL OLIVEIRA**, inscrito no CPF(MF) sob nº 508.344.442-92, portador da CI nº 2983758, têm justo e acordado o que melhor se declara nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de acompanhamento e implementação das funcionalidades do Portal de Convênios SICONV para aplicar capacitação e instrução, assessoria, cadastramento e acompanhamento de projetos no desenvolvimento das atividades e execução das despesas, conforme legislação vigente, com o objetivo de dar adimplência ao financiador após a prestação de contas e cadastramento e habilitação da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamã.

CLAUSULA II - DOS ANEXOS

2.1 - Fazem parte do presente Contrato os documentos abaixo indicados, independentemente de transcrição:

a) Termo de Referência para seleção de proposta pelo "Menor Preço", e

CONFERE COM ORIGINAL



GUAMA

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

b) proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** desempenhará o serviço em duas Etapas a seguir definidas, com todo zelo, diligência e honestidade, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, conforme se estabelece:

ETAPA I.

- a) diagnóstico da **CONTRATANTE**;
- b) credenciamento e Cadastro da **CONTRATANTE** no SINCOV;
- c) capacitação e instrução aos colaboradores em submissão;
- d) verificação no SICONV, realização de testes;
- e) submissão de propostas as chamadas/editais públicos disponíveis no sistema.

ETAPA II.

- a) Acompanhamento da celebração do instrumento;
- b) Capacitação e instrução aos colaboradores em execução;
- c) Orientação e acompanhamento na execução do projeto;
- d) Supervisão na elaboração da prestação de contas;
- e) Realização da prestação de contas.

CLAUSULA IV - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- b) indicar o responsável para o acompanhamento pela **CONTRATANTE** dos serviços a serem executados;
- c) pagar os serviços, observando as condições da Cláusula VI deste instrumento.

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1) O prazo de execução dos serviços fica fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e em duas etapas, conforme descritas na Cláusula III.

- a) Etapa I – duração: 06 (seis) meses;
- b) Etapa II – duração: 06 (seis) meses.



CONFERE COM ORIGINAL



Guamá, 20 de Maio de 2015

GUAMÁ

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

5.2) A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo da Etapa II de acordo com o interesse das partes, desde que devidamente fundamentado e justificados os motivos, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1) O valor total do Contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo pago ao final de cada subetapa o valor correspondente, mediante apresentação de relatório.

6.2) Os pagamentos serão efetuados nos prazos determinados no item 6.1, após a apresentação de Nota Fiscal e Recibo respectivos, emitidos de acordo com a legislação vigente.

6.2.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6.2.2 - A CONTRATADA deverá apresentar os produtos do serviço à CONTRATANTE, em formato de relatório, para exame e aprovação/aceite, para posterior pagamento no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de entrada no protocolo.

6.2.3 - Para pagamento da fatura será exigida, ainda, a comprovação da regularidade da situação da empresa junto ao INSS e FGTS, através da apresentação das respectivas Certidões Negativas (CND e CRF) e também da regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.2.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada ou por cheque nominal a CONTRATADA, após a aceitação e aceite das Notas Fiscais Faturas.

6.3) O pagamento será feito em moeda corrente nacional, conforme valor constante na Nota Fiscal.

6.4) Não serão concedidas, seja a que título for, antecipações de pagamento de serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:

b.1) pela recusa da empresa selecionada em aceitar a Ordem de Início dos Serviços, sem a devida justificativa e aceitação da CONTRATANTE;

b.2) se os serviços executados forem de má qualidade, em desacordo com as especificações do objeto deste Termo de Referência e seus anexos, bem como do contrato;

b.3) pela inexecução total do contrato.



CONFERE COM ORIGINAL



GUAMÁ



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

c) multa no valor correspondente a 0.5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:

c.1) por dia de atraso, após 03 (três) dias úteis para o início dos serviços e no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

c.2) por dia de paralisação dos serviços, superior a 3 (três) dias, até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

c.3) por dia de atraso, após 03 (três) dias corridos a contar da comunicação expressa da **CONTRATANTE**, que a empresa, sem motivos justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, deixar de substituir funcionário;

d) suspensão temporária do direito de participar de seleções e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de um ano;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE** e desde que faça o ressarcimento, pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2 - As multas serão independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a de outras, bem como, das demais penalidades previstas em lei.

7.3 - Da aplicação da multa, será a **CONTRATADA** intimada pessoalmente e por escrito para, se manifestar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.4 - Não havendo mais crédito à **CONTRATADA** para a devida dedução, o valor da multa será cobrado judicialmente.

7.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE**.

7.6 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, e, neste caso, obriga-se a **CONTRATADA** a manter os serviços contratados em perfeito funcionamento pelo prazo mínimo de sessenta(60) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) judicialmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas deste Contrato e das estipulações previstas no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços com estrita observância das normas técnicas vigentes.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar e concluir os serviços, objeto do presente Contrato, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os mesmos ser executados com segurança.

7.3 - Caberá à **CONTRATADA** prover toda a mão-de-obra necessária à total execução dos serviços objeto deste Contrato, por meio de profissionais habilitados e altamente qualificados.

7.4 - A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responderá civil e criminalmente por todos os danos e

CONFERE COM ORIGINAL



Arguição de Ciência e Tecnologia
GUAMA



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMA

prejuízos que na execução deles venha direta ou indiretamente provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

7.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar os produtos do serviço em formato de relatório, para exame e aprovação/aceite da **CONTRATANTE**.

7.6 - A **CONTRATADA** obriga-se a acatar todas as instruções da **CONTRATANTE** que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não intrinjam qualquer condição contratual.

7.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente a legislação trabalhista vigente e acatar determinações das autoridades competentes.

7.8 - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, por todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estada e transporte de seu pessoal, que estiver prestando serviços no local dos trabalhos, bem como, pela execução dos serviços em rigorosa observância a todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste contrato.

7.9 - A **CONTRATADA** fica ciente que toda informação sobre os serviços objeto deste Contrato, não poderá ser divulgada, sem a competente autorização da **CONTRATANTE**.

7.10 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no seu Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar:

8.1.1 - Todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.1.2 - Condições de trabalho adequadas;

8.1.3 - Os pagamentos devidos conforme Cláusula Quinta.

CLÁUSULA IX - DA CESSÃO

9.1 - O presente Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA** sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.

CLÁUSULA X - DA RENÚNCIA DE DIREITOS

10.1 - O não exercício, por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer direito ou faculdade ao mesmo concedida neste Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a **CONTRATANTE** vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE**.

CONFERE COM ORIGINAL



Parque da Ciência e Tecnologia

GUAMÁ



FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

11.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) Judicialmente, nos termos da lei.

11.4 - Caso a **CONTRATANTE** não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia expressa do qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O presente Contrato regular-se-á pelas Cláusulas nele contidas, bem como pelo que consta no Termo de Referência e pela Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

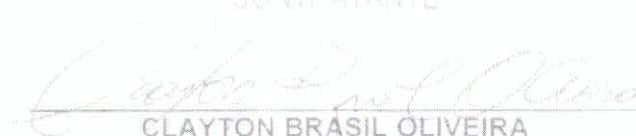
13.2 - Este Contrato, bem como suas alterações, serão regidos pelo Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

E por se acharem justas e **CONTRATADAS**, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Belém/PA, 03 de Setembro de 2013.


MARCIO ROBERTO DO CARMO PEREIRA

Presidente em exercício da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá
CONTRATANTE


CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
CONTRATADA


CONFERE COM ORIGINAL



Fundação de Ciência e Tecnologia

GUAMÃ

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÃ

Testemunhas:

1) [Signature]
Nome: _____
CPF/MF nº _____

2) [Signature]
Nome: Walter Augusto de Oliveira
CPF/MF nº 454.865-442-04



[Signature]
CONFERE COM ORIGINAL